



PODER JUDICIÁRIO

32

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2011

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 99.008 DATA 29.08.2011 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO designado pelos números 49,12 Sub-Solo, inscrito no Censo Imobiliário Municipal nº51667-3, localizado à rua Paulo Magalhães Dantas, Beiru, Subdistrito de São Caetano zona urbana desta Capital, composto de varanda, sala, dois quartos, sanitário social e cozinha, com a área construída de 45,00m², edificado o // mesmo na área de terreno próprio desmembrada da maior porção denominada Fazenda Engenho, com o total de 200,00m², medindo de frente 10,00m, confrontando-se com a citada rua/transversal/avenida/vale, 10,00m de fundo confrontando-se com Celes-
tino José Cardoso, 20,00m do lado direito, confrontando-se com terrenos de Delson Conceição Santos, e 20,00m do lado esquerdo, confrontando-se com Damião Bispo dos Santos. **PROPRIETÁRIOS**- EPIFÂNIO SANTANA, brasileiro, casado com comunhão de // bens, aposentado, inscrito no CPF/MF nº056.941.245-53, e sua esposa EULINA SANTOS / SANTANA, brasileira, doceira, inscrita no CPF/MF nº066.697.355-53, residentes nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**- Matrícula de nº94.178 do Registro Geral, neste Ofício. Salvador, 29 de agosto de 2011. A Suboficial.

R-1 Nos termos do contrato particular de 26 de agosto de 2011, com força de es-
critura pública na forma do Artº. 61, e seus parágrafos da Lei nº4.380 de 21.08.//
de 1964, alterada pela Lei nº5.409 de 29.06.1966 que arquivou uma via, os mencio-
nados proprietários já qualificados, **VENDERAM** a MARCIO SOUZA SANTOS, brasileiro, //
divorciado, vendedor de varejo e atacado, inscrito no CPF/MF nº792.681.535/72, residen-
tes nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$51.000,00, pagos //
da seguinte maneira: R\$7.220,80, Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador
R\$5.000,00, Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na //
forma de descontos, e R\$38.779,20, financiados pela Caixa Econômica Federal-CEF.
Salvador, 29 de agosto de 2011. A Suboficial.
DAJ nº253179-602

R-2 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Pelo mesmo contrato de que trata o R-1 supra, o mencio-
nado proprietário já qualificado, na qualidade de devedor perante a Caixa Econô-
mica Federal-CEF, do valor de R\$38.779,20, com escopo de garantia, aliena à Credora
CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos dos Arts: 22, //
23 e 24 da Lei nº9.514 de 20.11.97, transfere-lhe a propriedade resolúvel, à títu-
lo de alienação fiduciária até final liquidação do referido empréstimo. O pagamen-
to da dívida, será pago em 300 prestações mensais e sucessivas, à Taxa de Juros
Nominal 4,5000% a.a., correspondente a Taxa Efetiva 4,5941% a.a., com vencimentos pa-
ra 26.09.2011, e as demais em meses subsequentes, sendo o valor da prestação ini-
cial R\$287,29, no Plano de Sistema de Amortização SAC; Valor da Garantia Fiducia-
ria R\$55.000,00, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato.
Salvador, 29 de agosto de 2011. A Suboficial.
DAJ nº253185-602

AV-3/99.008 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 462459 - Procede-se a esta averbação
para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado

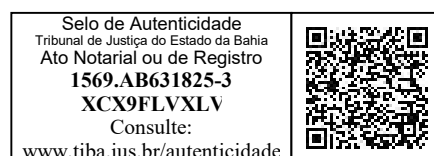
C.20.10.0/88

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, representada pelo seu procurador, Sr. Milton Fontana CPF 575.672.049-91 em petição de 23/08/2024, nos termos da certidão datada de 26/07/2024 do Substabelecimento público datado de 18/07/2024, folhas 064, livro nº 3605-P, prot nº 061335 do 2º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora datada de 19/07/2024, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$78.855,82, **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelo devedor, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, a CREDORA só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 23 de outubro de 2024. A Oficial/O Suboficial-

MSB/C - Protocolo 462.459 - Data 11/09/2024 - Pasta nº Pedido 462459 - DAJE: Emissor 9999,1569,1569 - nº 622107,467527,470850- Série-033.002,002 - Emolumentos: R\$474,69; Trib.Juiz: R\$337,10; FECOM: R\$129,73; PGE: R\$18,87; Defensoria Públ.: R\$12,58; FMMPBA: R\$9,83; Total: R\$982,80. ITIV: R\$2.365,67- Valor da Transição: R\$78.885,82; Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **99008**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 24 de outubro de 2024. A Oficial/O Suboficial/Escrevente Autorizado:**

RSS - DAJE: nº 470850- Série-2 - Emols: R\$ 52,38 Trib.Juiz: R\$37,19 FECOM: R\$14,31, PGE R\$2,08 Defensoria Públ: R\$1,40 FMMPBA: R\$1,08 Total R\$ 108,44.
Documento válido por 30 dias úteis a partir da data de sua emissão.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HQ2PM-LE8UW-6F6AY-JBZNF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jose Jair Souza Castro (CPF ***.923.275-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HQ2PM-LE8UW-6F6AY-JBZNF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>